

LEI Nº. 1.370/2014

de 18 de dezembro de 2014.

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante.....<sup>30</sup>.....dias, a contar  
de.....<sup>19</sup>/<sub>12</sub>...../.....<sup>2014</sup>.....

*Autoriza o Poder Executivo a conceder  
contribuição à Polícia Civil (GAP – Grupo de  
Apoio à Polícia Civil), no valor de R\$ 460,00  
(quatrocentos e sessenta reais) para concerto de  
uma viatura e dá providências*

.....  
Rubrica Responsável

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do  
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
contribuição no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), como  
forma de auxílio para concerto de uma viatura da Polícia Civil da 19ª Região  
Policial, que atua na Delegacia de Polícia de Tabaí, através do repasse dos  
valores.

Art. 2º Os valores repassados serão usados na troca do disco e  
pastilhas de freio, incluindo, ainda, a mão de obra.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

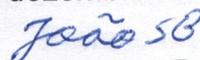
Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 18 de dezembro de 2014.



Carina Alff

Secretária da Administração e Recursos Humanos

  
João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.